



CORRIDAS SMART

REGULAMENTO

I. DA FINALIDADE E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º As Corridas SMART, promovido pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude (SMELJ) da Prefeitura Municipal de Curitiba, tem como objetivos difundir na Comunidade a prática da atividade física e favorecer o intercâmbio esportivo e cultural.

Art. 2º A organização Das Corridas SMART está sob a responsabilidade do Departamento de Esporte da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

II. DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º Poderão inscrever-se nas **Corridas SMART**, homens e mulheres **nascidos até 31 de dezembro de 2005**, para cumprir um percurso de no mínimo **7 km**.

a) Para todas as Corridas SMART, as inscrições deverão ser feitas no local, respeitando o limite das vagas disponibilizadas.

b) A inscrição será intransferível;

c) As inscrições serão feitas por ordem de chegada;

d) As inscrições serão gratuitas;

e) Outras informações poderão ser obtidas, pessoalmente, na Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude ou pelo email corridasderua@curitiba.pr.gov.br.

III. DA CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA

Art. 4º Nas etapas Da Corrida SMART não serão utilizados número e nem chip.

Art. 5º A confirmação da distância percorrida será de responsabilidade do atleta, e acontecerá através de aplicativo próprio.

IV. DA ENTREGA DE KIT

Art. 6º Não haverá entrega de kit

V. DAS PROVAS E CATEGORIAS

Art. 7º Serão realizadas durante o ano de 2024, no mínimo 10 etapas SMART, sendo mais uma oportunidade de praticadas corridas na cidade de Curitiba.

Art. 8º As datas das corrida SMART serão divulgadas sempre na semana da sua realização e serão divulgadas nos canais oficiais da prefeitura.

VI. DA PREMIAÇÃO

Art. 9º O atleta que completar o percurso dentro do tempo limite, receberá a sua medalha de participação. Não havendo classificação pela participação

VII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º Os participantes deverão, obrigatoriamente, usar uniforme adequado à prática esportiva, não sendo permitido correr sem camisa.

Art. 11º No caso de não haver condições técnicas e/ou de segurança para realização de qualquer etapa, a Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude se reserva o direito de transferir ou cancelar a referida etapa, medidas essas que serão tomadas no dia da prova.

Art. 12º O participante inscrito em qualquer uma das etapas SMART, autoriza expressamente, a utilização de sua imagem, que passa a fazer parte integrante deste Regulamento, para ser veiculado e/ou utilizado em propagandas, divulgações e promoções da Prefeitura Municipal de Curitiba, por prazo indeterminado. A presente autorização de uso abrange, exclusivamente, a concessão de uso da imagem para os fins aqui estabelecidos, pelo que qualquer outra forma de utilização e/ou de reprodução, deverá ser previamente autorizada.

Art. 13º O percurso da corrida é de escolha e responsabilidade do atleta.

Art. 14º O início da prova e a distância da corrida SMART tem início sempre após a inscrição.

Art. 15º O percurso é de responsabilidade do corredor.

Art. 16º O corredor deve respeitar as normas de trânsito vigentes.

Art. 17º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

Curitiba, 03 abril de 2024.